



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR DOMINGOS
PROTETOR

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1024/2023

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 7.º DO
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO
0642/2023.

Art. 1º - Fica modificado o art. 7.º do Projeto de Lei Substitutivo 0642/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º - O Poder Público poderá cancelar o benefício de que trata esta Lei nas seguintes condições:

- I – comprovação de que o protetor beneficiário não possui mais a guarda do animal resgatado;
- II – comprovação de prática de maus-tratos a animais;
- III – comprovação de sua utilização para fins diversos dos previstos nesta Lei;
- IV – óbito do protetor beneficiário;
- V – óbito do animal resgatado;
- VI – não renovação nos termos do artigo anterior;
- VII – perda das condições previstas no parágrafo único, do art. 2.º, desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de guarda temporária, o cancelamento poderá dar-se após encaminhamento do animal resgatado para adoção, podendo o adotante, desde que preenchidos os requisitos desta Lei, solicitar sua participação nele a qualquer tempo.

Art. 2.º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo modificar o art. 7.º, do Projeto de Lei Substitutivo 0642/2023, de minha autoria, apenas para corrigir erro material consistente na repetição do inciso VI no referido dispositivo. Assim, com esta Emenda, o mencionado inciso passa a ter a seguinte redação: “não renovação nos termos do artigo anterior”; já o inciso VII fica com o seguinte texto: “perda das condições previstas no parágrafo único, do art. 2.º, desta Lei”.

Desta forma, e considerando a importância da matéria, peço o apoio dos Ilustres Pares para aprovação da Emenda Modificativa em tela.



DOMINGOS PROTETOR
Vereador